

**LEI MUNICIPAL Nº: 1.045 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012.**

“Autoriza o poder Executivo a suplementar e altera valor do art. 1º da Lei Municipal 1.015, de 12 de dezembro de 2011, que autoriza a concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições às entidades que especifica .”.

O Povo do Município de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação da “Subvenção a Guarda Mirim de Manhumirim” e alterar o Art. 1º da Lei Municipal 1.015, de 12 de dezembro de 2011, que autoriza a concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições as entidades no valor de R\$ 2.866,68 (dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais, sessenta e oito centavos) conforme discriminação abaixo:

Nome da Instituição	Altera Valor	
	de R\$	Para R\$
Subvenção a Guarda Mirim de Manhumirim	29.018,64	31.885,32
<b>Total Geral</b>	<b>29.018,64</b>	<b>31.885,32</b>

**Artigo 2º** - As demais subvenções concedidas na referida Lei permanecem com o mesmo valor.

**Artigo 3º** - Como recurso de anulação para suplementação da subvenção referida no art. 1º desta lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a reserva de contingência no valor de R\$ 2.866,68 (dois mil oitocentos e sessenta e seis reais sessenta e oito centavos).

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá,  
aos 22 dias do mês de novembro de 2012.

**DANIEL GUIMARÃES SATHLER**  
PREFEITO

**PUBLICAÇÃO**

Certifico que o presente documento foi Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2007 De 22/11/12 a 22/12/12

e/ ou no \_\_\_\_\_  
Pág. \_\_\_\_\_ edição de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável